



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.171/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA EXERCÍCIO
DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **NOVA FLORESTA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 591.850,00 (Quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.02	Secretaria de Administração	
09.271.2009.2006	Manter Ativ Sociais dos Segurados	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319013.01	Obrigações Patronais	89.215,00
	Total	89.215,00
2.07	Fundo Municipal de Saúde – SMS	
10.302.2002.2037	Manter Ações e Serviços Públicos de Saúde - FUS	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319013.01	Obrigações Patronais	117.635,00
	Total	117.635,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

2.09	Sec. Transporte, Obras e Urbanismo	
15.452.1002.2052	Manter Ativ. Secretaria Serviços Urbanos e Infraestrutura	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	385.000,00
	Total	385.000,00
	Total Geral	591.850,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação, ou superavit financeiro das **Fontes de Recursos 502 e 711**, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 11.59/23, de 29 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA FLORESTA para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta/PB, 25 de abril de 2024.

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional